

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.617, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Concede subvenções no exercício de 2019 e dá outras providências.

PUBLICADO EM

04 / 01 / 2018

seguinte lei:

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenções, no exercício de 2019, às seguintes entidades filantrópicas, mediante **Termo de Fomento**, até os limites abaixo fixados:

- Centro Social Leão XIII	R\$ 727.167,59
- Creche Espírita Josefina de Magalhães	R\$ 345.053,19
- Associação Shalom de Assistência Social (Miriã).....	R\$ 1.539.320,34
- Creche Maria de Nazaré I e II	R\$ 1.271.904,51
- Fundação Espírita Jerônimo Mendonça	R\$ 135.465,34
- Lar Espírita Maria José Fratari	R\$ 746.976,28
- Lar Espírita Pouso do Amanhecer	R\$ 910.237,64
- APAE Escola Bem-me-Quer (Ed. Especial)	R\$ 114.378,80
TOTAL	R\$ 5.790.503,69

Art. 2º As subvenções concedidas pela presente lei serão liberadas de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, especialmente, decorrentes dos recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, mediante requerimento das entidades beneficiárias, acompanhado dos seguintes documentos:

- comprovação da existência legal da entidade;
- prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita após celebrado **Termo de Fomento** entre o Município e a entidade requerente.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2019.

PUBLICADO NO DIÁRIO
da Câmara Municipal
em 04 / 01 / 2018

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 21 de dezembro de 2018.



Fued José Dib

- Prefeito de Ituiutaba -